

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA
ECONOMIA, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria Nº 16/1998 de 7 de Maio

A Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, veio regular e uniformizar o regime de preços dos serviços de prevenção, praticados pelos piquetes dos corpos de bombeiros, aquando das descargas de combustíveis transportados a granel, nos diversos portos da Região Autónoma dos Açores; Prevendo o § 2º, uma actualização anual da tabela anexa àquela portaria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento, da Economia e da Habitação e Equipamentos, ao abrigo da alínea d) do artigo 229º da Constituição, o seguinte:

1.º - OS preços a praticar pelas Associações de Bombeiros, como remuneração pela comparência, nos portos da Região, de piquetes de prevenção à descarga de combustíveis transportados a granel, são os constantes da tabela anexa.

2.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1998.

Secretarias Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento, da Economia e da Habitação e Equipamentos.

Assinada em 24 de Abril de 1998.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral. -

O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 19 de 7-5-1998.